

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Tel: (27) 2127-5426 - Fax: (27) 2127-5406

e-mail: suprimentos@cesan.com.brwww.cesan.com.br**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS).

CONTRATO Nº 0053/2018**PROCESSO Nº 2017.008258****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017 - LOTE 01****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN e a Gerente de Meio Ambiente e Controle da Qualidade o Sr. **AMADEU ZONZINI WETLER** e a Srª **ELZA DE ABREU COSTA**, respectivamente, e a empresa **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS**, com sede na RUA ALEXANDRE DUMAS, Nº 1268, SALA: 92, CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, CEP. 04717-003 inscrita no CNPJ sob o nº **27.263/741/0001-11**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 34.308.222-6, ÓRGÃO EMISSOR: SSP SP e CPF nº 295.488.818-24, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE COLORÍMETROS COR**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.008258, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2225 de 27/07/2017, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE COLORÍMETROS COR**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/09/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 48.008,00 (Quarenta e oito mil e oito reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do CONTRATO terá início no dia subsequente ao da assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do PEDIDO DE COMPRA, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Gerência de Meio Ambiente e Controle de Qualidade – E-GMA** da **CESAN** por meio da **Divisão de Controle de Qualidade – E-DCQ** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**. Ressalvado o disposto na cláusula terceira da ata de registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

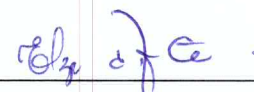
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

18 de maio de 2018



AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15



ELZA DE ABREU COSTA
GERENTE DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA QUALIDADE
CPF Nº 944.053.107-00



RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 295.448.818-24

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 22 de Maio de 2018.

[b]PORTARIA Nº 039-S, [b] de 21 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a mudança da SEDURB para a nova sede no Centro Empresarial Praia da Costa, sito a Rua Doutor Olívio Lira, 353, na Cidade de Vila Velha - ES;

CONSIDERANDO a necessidade da organização e planejamento de documentos e equipamentos em geral,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Especial** para gestão dos procedimentos necessários à efetivação da **mudança para a Nova Sede da SEDURB**:

- Everton Silvério Dias;
- Milena Paraíso Donó;
- Rosimar Chiabay Fonseca;
- Rosângela Maria Siller

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial:

I - planejar e coordenar as ações necessárias à efetivação da mudança, compreendendo transporte, acondicionamento do mobiliário, dos equipamentos de informática, do material de consumo, dos documentos e processos administrativos.

II - reportar à Subsecretaria para Assuntos Administrativos qualquer irregularidade ou fato que julgar relevante, necessário ao cumprimento do objeto.

Art. 3º Constitui, igualmente, atribuição da Comissão Especial, avaliar as instalações físicas do imóvel atual, como vistas a tomada de ações para fim de devolução do imóvel ao proprietário, na forma original, cujas instalações possam, eventualmente, estar danificadas ou modificadas durante a vigência do contrato de locação.

Art. 4º Fica estabelecido que a data da extinção desta Comissão será após a mudança efetiva de todos os documentos, equipamentos e servidores lotados na SEDE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de maio de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.
SEDURB
Protocolo 398993

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

ORDEM DE FORNECIMENTO No 0015/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Tecnálise Piracicabana Comércio e Assistência TécnicaEPP

OBJETO:Ordem de fornecimento para aquisição de Agitador Magnético da Divisão de Controle da Qualidade e laboratório das ETA'S.

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
VALOR: R\$ 2.020,00.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN: Centro Financeiro e Item Financeiro.

REF.: Processo nº 2017.008261. Vitória, 21 de Maio de 2018.

Elza de Abreu Costa
Gerente de Meio Ambiente e Controle da Qualidade da CESAN
Protocolo 398761

ORDEM DE FORNECIMENTO No 0017/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Indústria e Comércio Eletro Eletrônica GEHAKA LTDA

OBJETO:Ordem de fornecimento para aquisição de Bureta Digital 50 mL da Divisão de Controle da Qualidade e laboratório das ETA'S.

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
VALOR: R\$ 14.839,00.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN: Centro Financeiro e Item Financeiro.

REF.: Processo nº 2017.008261. Vitória, 21 de Maio de 2018.

Elza de Abreu Costa
Gerente de Meio Ambiente e Controle da Qualidade da CESAN
Protocolo 398763

ORDEM DE FORNECIMENTO No 0018/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FastBio Comercial Eirelli - EPP

OBJETO:Ordem de fornecimento para aquisição de Dispensadores da Divisão de Controle da Qualidade e laboratório das ETA'S.

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
VALOR: R\$ 36.080,54.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN: Centro Financeiro e Item Financeiro.

REF.: Processo nº 2017.008261. Vitória, 21 de Maio de 2018.

Elza de Abreu Costa
Gerente de Meio Ambiente e Controle da Qualidade da CESAN
Protocolo 398764

CONTRATO No 0053/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: RC Cientific Comércio de Instrumentos Analíticos

OBJETO:Contrato de fornecimento para aquisição de Colorímetros Cor da Divisão de Controle da Qualidade e laboratório das ETA'S.

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
VALOR: R\$ 48.008,00.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN: Centro Financeiro e Item Financeiro.

REF.: Processo nº 2017.008258. Vitória, 21 de Maio de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 398753

CONTRATO No 0054/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Linecontrol Comércio, Importação e ExportaçãoLTDA

OBJETO:Contrato de fornecimento para aquisição de colorímetros fluór da Divisão de Controle da Qualidade e laboratório das ETA'S.

VIGÊNCIA:90(noventa) dias, contados da data de sua publicação.
VALOR: R\$ 44.906,00.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN:Centro Financeiro e Item Financeiro.

REF.:Processo nº2017.008258. Vitória, 21 de Maio de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 398755

CONTRATO No 0055/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: RC Cientific Comércio de Instrumentos Analíticos

OBJETO:Contrato de fornecimento para aquisição de Medidores de pH da Divisão de Controle da Qualidade e laboratório das ETA'S.

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
VALOR: R\$ 94.380,00.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN: Centro Financeiro e Item Financeiro.

REF.: Processo nº 2017.008258. Vitória, 21 de Maio de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 398756

CONTRATO No 0056/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Milan Equipamentos Científicos LTDA - EPP

OBJETO:Contrato de fornecimento para aquisição de JAR-TESTES da

Divisão de Controle da Qualidade e laboratório das ETA'S.

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
VALOR: R\$ 49.500,00.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN: Centro Financeiro e Item Financeiro.

REF.: Processo nº 2017.008264. Vitória, 21 de Maio de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 398758

RESUMO DO CONTRATO Nº 0077 / 2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Mais Estrutura Locação de Tendas e Brinquedos EIRELI - EPP

OBJETO: Prestação de serviços de montagem de infraestrutura, com fornecimento / locação de materiais, equipamentos e bens para realização de eventos da Cesan.

VALOR: R\$ 6.057,91 (seis mil e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

PRAZO E DURAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e respectiva publicação deste resumo em imprensa oficial.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da Cesan.

REF: Pregão Eletrônico nº 0145/2017

Ata de Registro de Preços Nº 001/2017

Protocolo: 2018013671

Vitória, 18 de maio de 2018
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 398789

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 072, de 21 de maio de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades", no Município de SERRA

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 22/05 à 27/05/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 21 de maio de 2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 398858